LEI Nº 5.525, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI A MEIA-ENTRADA AOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE PARAUAPEBAS, NOS EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos(às) trabalhadores(as) da educação do Município de Parauapebas, da rede pública ou privada, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para ingresso em eventos artísticos, esportivos ou culturais, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º Consideram-se trabalhadores da educação, para os efeitos desta Lei, os professores, diretores, coordenadores, secretários, psicopedagogos, auxiliares administrativos, assistentes pedagógicos, profissionais da limpeza, vigias e cozinheiros que atuam diretamente nas escolas.

Art. 3º O atestado de condição de trabalhador da educação, para fins de gozo do benefício desta lei, dar-se-á por meio da apresentação de comprovante de vínculo (contracheque e/ou identidade funcional), juntamente com documento oficial de identificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 25 de novembro de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 1223, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
Exonera servidor que especifica.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor Adiel Carvalho Brandão, do cargo de Diretor de Escola, CCA-14, lotado na SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024.
Parauapebas-PA, 12 de novembro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 27853

DECRETO Nº 1246, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
Exonera Secretário Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor João Eduardo Fontana, do cargo de Secretário Municipal de Habitação, CCE-1, lotado na SEDEN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2024.
Parauapebas-PA, 14 de novembro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 27854

DECRETO Nº 1263, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
Exonera servidor que especifica.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor Rivaildo Bezerra de Sousa, do cargo de Assessor Especial I, CCA-2, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2024.
Parauapebas-PA, 25 de novembro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 27855

DECRETO Nº 1264, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.
O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Marcélia dos Reis Santiago Oliveira, para ocupar o cargo de Assessor Especial I, CCA-2, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de novembro de 2024.
Parauapebas-PA, 25 de novembro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 27856

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.525, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
INSTITUI A MEIA-ENTRADA AOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE PARAUAPEBAS, NOS EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado aos(às) trabalhadores(as) da educação do Município de Parauapebas, da rede pública ou privada, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para ingresso em eventos artísticos, esportivos ou culturais, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.
Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional com desconto sobre o valor normalmente cobrado.
Art. 2º Consideram-se trabalhadores da educação, para os efeitos desta Lei, os professores, diretores, coordenadores, secretários, psicopedagogos, auxiliares administrativos, assistentes pedagógicos, profissionais da limpeza, vigias e cozinheiros que atuam diretamente nas escolas.
Art. 3º O atestado de condição de trabalhador da educação, para fins de gozo do benefício desta lei, dar-se-á por meio da apresentação de comprovante de vínculo (contracheque e/ou identidade funcional), juntamente com documento oficial de identificação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 25 de novembro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 27859

PORTARIAS

PORTARIA Nº 810, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas no § 1º e § 2º, art. 214, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o art. 208 da Lei Municipal nº 4.231/2002 prevê que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar;
CONSIDERANDO que através da Portaria nº 681, de 12 de agosto de 2024, publicada em 22 de agosto de 2024, prorrogada pela Portaria nº 780, de 22 de outubro de 2024, publicada em 30 de outubro de 2024, foi instaurado um Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor J. S. A. Matrícula 2419;
CONSIDERANDO que o art. 225, da Lei Municipal nº 4.231/2002 prevê que quando houver dúvida sobre a insanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que este seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 783, de 25 de outubro de 2024, publicada em 30 de outubro de 2024, instaurou o Incidente de Sanidade Mental, a fim de que se possa averiguar a integridade mental do servidor J. S. A.;
CONSIDERANDO os Memorandos nº 6440/2024-GABIN e 15/2024-GPAD;
R E S O L V E:
Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor J. S. A., Matrícula 2419, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, pelas supostas infrações dos incisos III, IX e XVI, art. 180; e art. 204 da Lei Municipal nº 4.231/2002, até a expedição do laudo pericial e, consequentemente, a conclusão do Incidente de Sanidade Mental.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 13 de novembro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 27857

PORTARIA Nº 811, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
Demite o servidor que especifica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 174, inciso II e alínea "h", da Lei Orgânica Municipal e nas disposições dos artigos 199, inciso XIII, da Lei Municipal nº 4.231/2002;
CONSIDERANDO que restou configurada a infringência do art. 204, punível de demissão, conforme art. 199, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 667, de 9 de agosto de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Demitir do cargo de provimento efetivo de Professor, o servidor F. N. R. N. Matrícula 5264, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentação supracitada, devidamente apontada em Parecer Jurídico nº 188/2024-PGM e Decisão Administrativa exarados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 667, de 9 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 14 de novembro de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 27858